

Lei nº 155.

Dispõe sobre criação de Escolas.

A Câmara Municipal de Simonésia, decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas neste município sete (7) escolas rurais, conforme a seguinte discriminação.

1ª escola Joaquim Bento da Costa localizada em Três Coqueiros distrito da cidade. 2ª escola Joaquim José de Castro, localizada no lugar denominado Coqueiro



do gopuí distrito de Santana; 3º. Escola Francisco  
Ferreira Gomes, localizada no lugar denomi-  
nado São João, distrito de Santa Filomena; 4º  
Escola Evairisto Inaga, localizada no lugar de-  
nominado Córrego Largo Grande distrito de San-  
ta Filomena; 5º. Escola Algaiv Miranda Sete,  
localizada no lugar denominado São João Grande  
distrito de Alegria; 7º. Escola Fausto Rodrigues de  
Sales, localizada no lugar denominado Paraíso,  
distrito de Alegria.

Prefeitura Municipal de Simõesia, 28 de  
novembro de 1959.

Antônio Augusto Carvalho - Prefeito.

Daniel de Souza - Secretário.